

18 JUN. 2015

Protocolo 491

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº04 /2015

SÚMULA: " Determina tamanho mínimo de todo e qualquer lote de terra, urbano ou rural, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR. "

Art. 1º - Fica O Poder Executivo impedido de autorizar qualquer empreendimento imobiliário ou subdivisão de área com tamanho menor que área total de 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados, sempre com, no mínimo 12 (doze) metros lineares de frente para as vias públicas para as quais forem lindeiros.

Art. 2º - Todas as disposições em contrário ao que dispõe a presente lei ficam expressamente revogadas, inclusive aquelas contidas na Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos; na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano; no Código de Posturas; e no Plano Diretor do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2015.

CLAUDINEI (HOMEM-DO CHAPÉU)

Vereador

GILBERTO DO DOG

Vereador

JUÁREZ DA SILVA

Vereador

Dr. NASSIB

Vereador

HELIO PEREIRA

Vereador

LESLIE CARLOS KHERVALD MOURA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR



MARCELO AUGUSTINHO VOICHIKI

Vereador



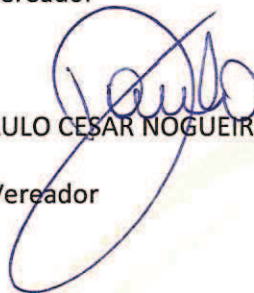
MARCOS RIBAS

Vereador



MESTRE NELSON

Vereador



PAULO CESAR NOGUEIRA

Vereador